



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

VALORES REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

EMPRESA: C V TYRES EIRELI

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
2	86	UN	Código Bec 4420420 - Pneus com medidas 225 / 75 / ESPECIFICAÇÃO: Código Bec 4420420 - Pneus com medidas 225 / 75 / 16 com índice de capacidade de carga igual a 118/116 (1320/1250 Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C, com certificado compulsória inmetro, novo (primeira vida). Marca XBRI/ Modelo Cargoplus 121/120R/CC72	R\$ 452,00	R\$ 38.872,00
			TOTAL		R\$ 38.872,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	76	UN	Código Bec 5481244 - Pneus com medidas 185 R14C ESPECIFICAÇÃO: Código Bec 5481244 - Pneus com medidas 185 R14C com índice de capacidade de carga igual a 102/100 (850/800 Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C, com certificado compulsória inmetro, novo (primeira vida). Marca Itaro -IT108 Fabricante China	R\$ 258,99	R\$ 19.683,24
3	42	UN	Código Bec 2644401 - Pneus com medidas 7.50 / 16, ICC 121/120. ESPECIFICAÇÃO: Código Bec 2644401 - Pneus com medidas 7.50 / 16, ICC 121/120, "10 lonas" (Lameiro), com certificado compulsória inmetro, novo (primeira vida). Marca Speedmax -Drive. Fabricante China	R\$ 640,00	R\$ 26.880,00
4	42	UN	Código Bec 5711770 - Câmara de Ar p/ pneus 7.50 / 16, ICC 12. Marca Jabuti-TR75A. Fabricante China	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
5	20	UN	Código Bec 5115957 - Pneus com medidas 215 / 75 / 17,5 ESPECIFICAÇÃO: Código Bec 5115957 - Pneus com medidas 215 / 75 / 17,5 , índice de capacidade de 126/124 (1700/1600 Kg) M, Direcional, com índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. (Pneus Lisos), com certificado compulsória inmetro, novo (primeira vida). Marca Fortune-FT 78. Fabricante China	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	38	UN	Código Bec – 5440793 – Pneus com medidas 205 / 75 / 16, ICC 110/108 R ESPECIFICAÇÃO: Código Bec – 5440793 – Pneus com medidas 205 / 75 / 16, ICC 110/108 R, Radial, I. Comb C, Fren/ader. C., com certificado compulsória inmetro, novo (primeira vida). Marca Durable- Cargo 04. Fabricante China	R\$ 375,00	R\$ 14.250,00
7	32	UN	Código Bec 4562623 - Pneumático para utilitário; dimensões 215x75x17,5. ESPECIFICAÇÃO: Código Bec 4562623 - Pneumático para utilitário; dimensões 215x75x17,5 construção radial; aro 17,5; capacidade de carga ic (135/133), código de velocidade "j", novo (primeira vida), com certificado compulsória inmetro, programa brasileiro de etiquetagem. Tração (Lameiro), novo (primeira vida). Marca Winda WD 957 . Fabricante China	R\$ 563,00	R\$ 18.016,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

VALORES REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

8	21	UN	Código Bec5428823 – Pneus com medidas 185/65/14. Especificação: Código Bec 5428823 – Pneus com medidas 185/65/14 com índice de capacidade de carga igual a 86 (530 kg) T, tipo radial , índice de consumo de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. Marca Sunwide RS Zero Fabricante China	R\$ 260,00	R\$ 5.460,00
			TOTAL		R\$ 97.759,24



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

DECRETO



DECRETO Nº 9.926, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade para a Fatec Guaratinguetá Prof. João Mod – Colação de Grau.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão Onerosa de Uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à Fatec Guaratinguetá Prof. João Mod, CNPJ nº 62.823.257-0106-78, situada à Avenida Professor João Rodrigues Alckmin, nº 1501, Jardim Esperança, Guaratinguetá/SP, para realização da Colação de Grau dos formandos do 1º semestre de 2023, no dia 22 de agosto de 2023, conforme Expediente nº 12307/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.431, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 13.391, de 17 de julho de 2023, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância 28/2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.777, de 24 de fevereiro de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 87/2023 – RI/Sind, Processo de Sindicância nº 28/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 13.391, de 17 de julho de 2023, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância 28/2023, Memo 87/2023 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.777, de 24 de fevereiro de 2023, Comissão Sindicante Permanente, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Francisco Marcondes de Moura Junior
- 2 - Maria Julia Pires dos Santos
- 3 - Helenice Aparecida da Silva

Suplentes:

Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
Carla Helena Fernandes
Mara Stefania Pereira Paiva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20269

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.436, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

	NOME	CARGO
91º	SUZANA CÉLIA SERPA DE TOLEDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.436, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.436, de 07 de agosto de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.436, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do agosto de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.437, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

	NOME	CARGO
17º	VICENTE TAVARES QUARESMA O candidato desistiu da vaga por meio de Termo de Desistência Antecipada	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
18º	CAIO LAROCA DOMINGUES CARVALHO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.437, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.437, de 07 de agosto de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.437, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.439, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera, parcialmente, a Portaria nº 12.911, de 15 de julho de 2022, que constitui a Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, parcialmente, a Portaria nº 12.911, de 15 de julho de 2022, que constitui a Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, para substituição da Suplente, servidora Maria Isabel Rosa, pela Suplente, servidora Gracielle Chagas Siqueira.

Art. 2º Os demais representantes constantes na Portaria nº 12.911/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.440, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o retorno antecipado, do afastamento sem vencimentos do servidor **HEMERSON RIBEIRO** – Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2023, o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos, do servidor **HEMERSON RIBEIRO** – Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Administração, de conformidade com o art. 63, da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN-SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Termo Aditivo nº 005/2023

Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 007/2022**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, ao **Convênio nº 007/2022**, firmado em 28/07/2022, celebrado entre as partes, do item abaixo designado:

“1) CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

TERMO ADITIVO

limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura do Convênio 007/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Convênio, estipulado no *caput*, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 007/2022**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 21 de julho de 2023

ROMULO AUGUSTO DE
BARROS:040722538
20

Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO DE BARROS:04072253820 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa
Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS**
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital por ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BIANCA ANDRADE
MULLER:26642363850

Assinado de forma digital por BIANCA ANDRADE MULLER:26642363850

BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



REGIMENTO

INTERNO

CACS

FUNDEB

2.023-2.026



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 5.129 de 31 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá.

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII - atualizar o regimento.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município,

devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

§ 3º na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 4º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros do CACS- UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3º, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º . Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do C ACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - mensalmente, conforme programado pelo colegiado;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º as reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º as deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º as reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Comunicação da Presidência;

II - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

III - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;

V - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV - dirimir as questões de ordem;
- V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

FUNDEB



CONSELHO DO FUNDEB DE GUARATINGUETÁ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Magistério - Lei Nacional 4.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei Municipal Nº 5.129, de 31 de março de 2021.

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 5129/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 21. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Guaratinguetá, 27 de janeiro de 2023.

Mariana Ramos Machado
Presidente do CACS FUNDEB



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM



RESOLUÇÃO CMDM nº 01/2023

ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM conforme deliberação na Plenária da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5135/2021, por unanimidade de votos

RESOLVE:

Alterar o art. 4º. Do Regimento Interno para:

Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por portaria.

Alterar o art 12º

“ ART. 12 - O Poder Executivo, através da “Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres” prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes”

Alterar o art. 13º. Do Regimento Interno para:

O Plenário do CMDM se instalará com um quórum mínimo de 6 (seis) mais 1 (uma) conselheiras presentes (maioria absoluta), no exercício da titularidade, e deliberará com maioria simples das presentes.

Paragrafo Único - Será feita primeira chamada, e se alcançado o quórum a reunião será instalada. Caso não se alcance o quórum em primeira chamada, será feita após 15 minutos 2ª. Chamada, e a Reunião se instalará com qualquer quórum.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM

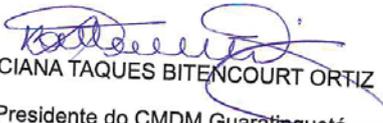


Alterar o art. 36º. Do Regimento Interno para:

As receitas do CDMM serão provenientes dos recursos orçamentários e financeiros do município, conforme art. 13 da Lei 5.135/2021 e estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Parágrafo Único – O Conselho deverá encaminhar, no prazo indicado pelo poder Executivo, a sua previsão orçamentária anual, para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

As alterações regimentares entrarão em vigor a partir de sua publicação.

Guaratinguetá, 29 de março de 2023.


LUCIANA TAQUES BITENCOURT ORTIZ
Presidente do CDMM Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM



RESOLUÇÃO CMDM nº 02/2023

LOA 2024

O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM conforme deliberação na Plenária da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5135/2021, por unanimidade de votos

RESOLVE:

Aprovar a dotação orçamentária destinada para a LOA 2024

Valor de R\$35.000,00, (trinta e cinco mil reais)
(Conforme planilha orçamentária anexa)

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratinguetá, 28 de de junho 2023.


LUCIANA TAQUES BITENCOURT ORTIZ
Presidente do CMDM Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM



RESOLUÇÃO CMDM nº 03/2023

Diretrizes para o Plano Municipal de Direitos para Mulheres

O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM conforme deliberação na Plenária da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5135/2021, por unanimidade de votos

RESOLVE:

Fica aprovada as Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Direitos para Mulheres de Guaratinguetá (conforme anexo).

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratinguetá, 28 de de junho 2023.

LUCIANA TAQUES
BITTENCOURT ORTIZ
LUCIANA TAQUES BITENCOURT ORTIZ

Presidente do CMDM Guaratinguetá

Assinado de forma digital por LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=Renovacao Electronica, ou=Presencial, ou=Administrativa, ou=AL, ou=0004749550, cn=LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ, c=BR, 2023.07.10 12:54:54 -03'00'



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM



RESOLUÇÃO CMDM nº 04/2023

Recondução do mandato

O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM conforme deliberação na Plenária da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5135/2021, por unanimidade de votos

RESOLVE:

Fica aprovado a recondução dos membros do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres de Guaratinguetá, e da diretoria, até 31 de dezembro, para fins de adequação do prazo fixado pela Lei Municipal 5135/2021.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratinguetá, 28 de de junho 2023.

LUCIANA TAQUES BITENCOURT ORTIZ

Presidente do CMDM Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CMDM



RESOLUÇÃO CMDM nº 05/2023

Diretrizes para o Plano Municipal de Direitos para Mulheres

O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM conforme deliberação na Plenária da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5135/2021, por unanimidade de votos

RESOLVE:

Fica aprovado o projeto Acolhe para mulheres do município.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratinguetá, 26 de de julho 2023.

LUCIANA TAQUES

BITTENCOURT ORTIZ

LUCIANA TAQUES BITENCOURT ORTIZ

Presidente do CMDM Guaratinguetá

Assinado de forma digital por LUCIANA TAQUES
BITTENCOURT ORTIZ
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DAB, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Presencial, ou=assinatura Tipo A3,
ou=0004749550, cn=LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ
Dados: 2023.08.08 15:28:42 -03'00'



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023.

Processo: Pregão Presencial 126/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em sacos de 25 kg, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o dia 17/08/2023, **13:30 horas**, está adiada sine die.

Atenciosamente,

FRANCISCO RICARDO
DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 086/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de enrolar, incluindo todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para execução total do serviço, referente a obra de **Execução de complementação das obras de adequação do Mercado Municipal conforme Dispensa 034/2021.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2023 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/09/2023 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 12/09/2023 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/09/2023 – 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.672

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Termo de Permissão de Uso – Concorrência Pública 04/23.

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público destinado à instalação de quiosque, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, situado na avenida Ariberto Pereira da Cunha, s/nº -Vila Paraíba, em frente ao Fórum. Permitente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Permissionário/Valor: **LEANDRO PERES DOS SANTOS**, R\$ 162.000,00. Prazo: 120 meses. Data: 14/08/2023.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 045/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 28/08/2023 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 046/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de caixa organizadora para uso nas Unidades de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 28/08/2023 às 10:30 horas.

Processo: 1º Termo de Apostilamento – Extrato de Contrato Pregão Presencial 073/22.

Objeto: Contratação de empresa especializada, que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chip eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceite por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **SODEXO PASS DO BRASIL, SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** Alteração de endereço para: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221, conj. 901, bloco A andar 9 Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo -SP, CEP.: 05.425-902. Data: 11/08/2023.